



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Assessoria Jurídica

Processo Administrativo nº : 0008387-97.2023.8.01.0000
Local : Rio Branco
Unidade : ASJUR
Relator : Des. Regina Ferrari.
Requerente : DIFIC
Requerido : Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Assunto : Curso/Capacitação/Contratação/Inexigibilidade de licitação/Legalidade

DECISÃO

Cuidam os autos de procedimento administrativo virtual instaurado tencionando a contratação da Empresa **MMP Cursos Capacitacao e Treinamento Ltda**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, sob n.º 14.087.594/0001-24, para ministração do Curso “aberto” na modalidade de ensino “On-line – Ao Vivo”, “Implantando Sistema de Informações de Custos no Setor Público”, que realizar-se-á nos dias 23, 24, 25, 26, 27 e 30 de outubro vindouro, das 08h às 13h (horário de Brasília), para 03 participantes e 01 cortesia.

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos: a) solicitação de contratação (**SEI** – Evento n.º 1598655); b) estudo técnico preliminar (**SEI** – Evento n.º 1598647); c) certidões (**SEI** – Eventos n.ºs 1601247/1601354); d) mapa de preços (**SEI** – Evento n.º 1601740); e) proposta **SEI** – Evento n.º 1591303); (f) manifestação oriunda da Gerência de Contratação (GECON) pela contratação direta por inexigibilidade de licitação (**SEI** – Evento n.º 1601711); h) informação de disponibilidade financeira (**SEI** – Evento n.º 1602580).

No âmbito da Gerência de Contratação da Diretoria de Logística deste Sodalício – GECON, houve posicionamento favorável do gestor pela contratação direta do profissional, prescindindo de certame licitatório (**SEI** – Evento n.º 1601711).

Posteriormente, os autos foram encaminhados à Diretoria de Finanças e Informação de Custos – DIFIC/GEEEXE (**SEI** – Evento n.º 1602580), onde houve manifestação expressa acerca da existência de disponibilidade orçamentária e financeira para custear os gastos com a contratação pretendida.

Por fim, os autos aportaram na Assessoria Jurídica, em obediência ao regramento contido no art. 38, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo sido emitido parecer conclusivo acerca do pleito, havendo enquadramento da solicitação de contratação na hipótese legal prevista no artigo 25, inciso II, em combinação com o artigo 13, inciso VI, §1º, ambos do Estatuto Federal Licitatório.

Com essas considerações, hei por bem, acolher o Parecer ASJUR colacionado ao **SEI** – Evento n.º 1603249, e, por conseguinte, determinar a contratação direta da a Empresa **MMP Cursos Capacitacao e Treinamento Ltda**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, sob n.º 14.087.594/0001-24, para ministração do Curso “aberto” na modalidade de ensino “On-line – Ao Vivo”, “Implantando Sistema de Informações de Custos no Setor Público”, que realizar-se-á nos dias 23, 24, 25, 26, 27 e 30 de outubro vindouro, das 08h às 13h (horário de Brasília), para 03 participantes e 01 cortesia.

Consigne-se que conforme demonstrado no Mapa de Preços elencado neste procedimento administrativo, id. 1601740, o preço está compatível com outras contratações da empresa, o que demonstra a compatibilidade dos preços praticados, totalizando o valor de **R\$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais)**.

À DILOG/GECON, para ciência e providências pertinentes.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora REGINA Célia FERRARI Longuini, Presidente do Tribunal**, em 18/10/2023, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1603277** e o código CRC **E684F417**.